



**EDITAL Nº 005/2024**

**Pedro Donizetti de Godoy**, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna pública a abertura de inscrições do **Processo Seletivo nº 005/2024** para contratações temporárias, por prazo determinado, objetivando atender excepcional interesse público, cujos salários, jornadas de trabalho, pré-requisitos e taxas de inscrição encontram-se na Tabela I do item 1. O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica do Município e instruções especiais que regulamentam todo o processo de seleção ora instaurado, para todos os efeitos, a saber:

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1.** Além da remuneração descrita na Tabela I abaixo, todos os empregados que vierem a ser contratados terão direito de receber mensalmente a cesta básica de alimentos e vale transporte, se necessário.

**1.2.** O funcionário contratado por tempo determinado não fará jus ao recebimento de férias, 13º salário, FGTS, abonada, e abonada aniversário.

**1.3.** As vagas disponibilizadas serão ocupadas de acordo com as necessidades que vierem a surgir em decorrência dos afastamentos legais de funcionários titulares do respectivo emprego público, além de outras circunstâncias legais que autorizem a contratação excepcional.

**1.4.** As atribuições dos empregos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

**1.5.** O prazo de validade do processo seletivo é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.6.** Caberá a Comissão de Processo Seletivo, nomeada por intermédio da Portaria nº 045/2024, a responsabilidade de organizar, fiscalizar, julgar recursos e casos omissos ou duvidosos porventura interpostos, assessorada pela Assessoria Jurídica do Município.

**TABELA I – VAGAS, EMPREGOS, SALÁRIOS, CARGAS HORÁRIAS,  
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXAS DE INSCRIÇÃO**

Nº Vagas	Emprego	Salário	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
1	Merendeira	R\$ 1.646,13	40h/semanais	Ensino Fundamental Completo

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Para se inscrever o candidato deverá estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

**2.1.1.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

**2.1.2.** Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**2.1.3.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

**2.1.4.** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;



**2.1.5.** Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme especificado na Tabela I do item 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA a ser determinada na convocação para contratação, nos termos do item 11 deste edital;

**2.1.6.** Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Tuiuti;

**2.1.7.** Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

**2.1.8.** Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função;

**2.1.9.** Não possuir antecedentes criminais;

**2.1.10.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

**2.1.11.** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas no **Departamento de Educação**, localizado neste Município, **na Rua Zeferino de Lima, 122, Centro**, no período **de 08 a 17 de abril de 2024, das 9h às 12h e das 13h às 17h**, observadas as condições para inscrição descrita no item anterior.

**3.2.** A **Ficha de Inscrição – Anexo V** do presente Edital, disponível no Departamento de Educação e disponibilizada no site da prefeitura: [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br), no link Editais, **deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato**, ou seu procurador mediante apresentação do respectivo Instrumento de Mandato, a qual **deverá ser entregue no Departamento de Educação**.

**3.2.1.** **A inscrição só será efetivada após a entrega dos documentos supracitados no Departamento de Educação, quando o candidato receberá o Protocolo de Inscrição.**

**3.3.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4.** Não serão aceitas inscrições após o encerramento do período determinado no subitem 3.1, seja qual for o motivo alegado.

**3.4.1.** É de inteira responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do Protocolo de Inscrição para posterior apresentação no local de realização da Prova Objetiva.

**3.4.2.** O candidato não poderá efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, observado o subitem 6.1.1.

**3.5.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

**3.6.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para contratação do candidato aprovado no presente certame ocorrerá à época da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.



**3.7.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Tuiuti, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados inverídicos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

**3.8.** O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar a **DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, e proceder conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

**3.9.** O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, obrigatoriamente, apresentar a **DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

**3.9.1.** O candidato que não apresentar a declaração de solicitação de condições especiais na forma estabelecida no subitem anterior, não terá a prova nas condições especiais solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.9.2.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.10.** Devido às restrições impostas pela pandemia do Covid-19, não será permitido amamentar durante a realização das provas.

**3.11.** O resultado da solicitação de condições especiais que vierem a ser pleiteadas, será divulgado no Edital de homologação das inscrições.

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**4.2.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

**4.3.** São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**4.4.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**4.4.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.

**4.5.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



**4.6.** As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**4.7.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**4.8.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado durante a aplicação da prova objetiva deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, conforme subitem 3.14.

**4.9.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que trata o Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária), junto a Ficha de Inscrição, acompanhada de cópia do **LAUDO MÉDICO**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

**4.9.1.** Os candidatos que solicitarem a prova em *braille* deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**4.9.2.** O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão de Processo Seletivo com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

**4.9.3** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada no subitem 4.9, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**4.9.4.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**4.9.5.** As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

**4.9.6.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, cujo resultado será divulgado no Edital de Homologação das Inscrições.

**4.10.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

**4.11.** O candidato que não atender as disposições deste Edital não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**4.12.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste item não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**4.13.** O candidato, que no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**4.14.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.



## 5. DAS PROVAS

**5.1.** A responsabilidade pelo conteúdo das provas objetivas caberá a Comissão de Provas nomeada pelo Chefe do Executivo por intermédio da Portaria nº 045/2024, que também se encarregará das respostas a eventuais recursos relacionados, apresentados à Comissão de Processo Seletivo.

**5.2.** O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

<b>Emprego</b>	<b>Quantidade de questões Conhecimentos Básicos</b>	<b>Quantidade de questões Conhecimentos Específicos</b>
Merendeira	10 Língua Portuguesa/ 10 Matemática	05 Conhecimentos/ Específicos

**5.3.** A Prova Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, conforme subitem 5.2.

**5.3.1.** As provas serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão, e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

## 6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

**6.1.** A prova objetiva será realizada na cidade de Tuiuti/SP, na data prevista de 20 de abril de 2024, domingo, conforme os períodos estabelecidos no subitem 6.1.1, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de “Edital de Convocação para as Provas Objetivas”, a ser publicado no Diário Oficial eletrônico da Prefeitura do Município de Tuiuti, no site [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br), no link Editais.

**6.1.1.** As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

<b>PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA</b>	<b>EMPREGO</b>
MANHÃ	Merendeira

**6.1.2.** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos referentes ao presente Processo Seletivo, na imprensa oficial do município e no site da prefeitura [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br), no Link Editais.

**6.2.** Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a já divulgados de acordo com as informações constantes no subitem 6.1 deste Edital.

**6.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

**6.4.** Eventuais erros de nome, número de documento de identidade e de inscrição encontrados na Lista de Presenças, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas ao Fiscal da Sala para que o mesmo anote na Folha de Ocorrências, objetivando sua correção nas etapas seguintes.

**6.4.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**6.5.** Os candidatos que participarem do certame estarão sujeitos às normas de segurança estabelecidas.

**6.6.** O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A PROVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, munido de:





a) Protocolo de Inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.); Título de Eleitor digital (com foto); e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

**6.6.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**6.6.2.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**6.6.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**6.6.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**6.6.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.6.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**6.7.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.8.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, será efetuada a inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do Protocolo de Inscrição, constando tal fato na Folha de Ocorrências da sala em que vier a prestar a prova.

**6.8.1.** No caso de ser constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.8.2.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

**6.8.2.1.** Entrar ou permanecer no local de exame portando arma (s), mesmo que possua o respectivo porte;

**6.8.2.2.** Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes; boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

**6.8.3.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.8.3.1.** Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da Folha de Respostas ao fiscal, ao término da prova.

**6.8.4. O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER REGRAS AQUI DEFINIDAS IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.**



**6.8.5.** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

**6.9.** Quanto às Provas:

**6.9.1.** Serão fornecidos no ato da realização da prova objetiva, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas (Gabarito), cujos cabeçalhos deverão ser preenchidos e assinados pelos respectivos candidatos, antes do início da prova, devendo relatar ao Fiscal da Sala qualquer falha encontrada na impressão da prova para avaliação da Comissão de Processo Seletivo.

**6.9.2.** A Folha de Respostas (Gabarito) será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento dela é da inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha de Respostas (Gabarito).

**6.9.3.** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

**6.9.4.** Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição da Folha de Respostas por erro do Candidato.

**6.9.5.** Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**6.9.6.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

**6.9.7.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.

**6.10.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas.

**6.10.1.** O Caderno de Questões poderá ficar com o candidato para conferência, somente após decorridos 1h30min de aplicação da prova objetiva;

**6.11.** A Prova terá a duração de 3 (três) horas

**6.12.** INICIADAS AS PROVAS, NENHUM CANDIDATO PODERÁ RETIRAR-SE DA SALA ANTES DE DECORRIDOS 30 (TRINTA) MINUTOS.

**6.12.1.** O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

**6.13.** A Folha de Resposta do candidato deverá ser preenchida pelo próprio candidato com letra de forma legível e não poderá ser substituída.

**6.14.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

**6.14.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

**6.14.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.5, alínea “b”.

**6.14.3.** Não comparecer para realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

**6.14.4.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 6.12.;

**6.14.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;



**6.14.6.** For surpreendido portando equipamentos eletrônicos, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

**6.14.7.** Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

**6.14.8.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

**6.14.9.** Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

**6.14.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

**6.14.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**6.14.12.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

**6.14.13.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

**6.14.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

**6.15.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.16.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

**6.17.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**6.18.** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

**6.19.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

**6.21.** Reserva-se a Comissão de Processo Seletivo o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**6.22.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**6.23.** As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

**6.24.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou quaisquer objetos, sob pena de exclusão do processo.

**6.25.** AO FINAL DA PROVA, OS 02 (DOIS) ÚLTIMOS CANDIDATOS DEVERÃO PERMANECER NA SALA até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Folha de Ocorrências, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.





6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no site da prefeitura [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br), no link Editais, após finalização das provas.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o total de pontos igual ou superior a 28 (vinte e oito), correspondente ao acerto mínimo de 07 (sete) das 25 (vinte e cinco) questões da prova.

7.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva ou não for habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

8.1. A NOTA FINAL DE CADA CANDIDATO HABILITADO será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por emprego.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial de Tuiuti, e divulgado no site [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br), cabendo recurso nos termos do item 9 - Dos Recursos.

8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada na imprensa oficial do município e no site [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br), no link Editais.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);

8.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

8.7.4. Maior número de filhos menores;

8.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos neste item, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.

8.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura do Município de Tuiuti o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.



## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital, deverá preencher o Formulário de Recurso constante do Anexo IV e apresentá-lo no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito na Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, dispendo de 01 (um) dia útil imediatamente após a publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Processo Seletivo.

**9.2.** O recurso deverá ser individual, feito por escrito no formulário próprio supracitado, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o emprego, o número de inscrição, o número da questão (em caso de recurso contra gabarito) e telefone, dirigido à Comissão de Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Zeferino de Lima, 117 - Centro - Tuiuti - SP, das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**9.2.1.** Recebido o recurso, a Comissão de Processo Seletivo decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido em reunião registrada em ata, que dará ciência da referida decisão ao interessado.

**9.3.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

**9.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado no subitem 9.2.

**9.5.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**9.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto no subitem 9.2.

**9.7.** Recebido o recurso, a Comissão de Processo Seletivo apreciará e decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

**9.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

**9.9.** Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

**9.9.1.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**9.10.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 9.9.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste certame, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Tuiuti e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**10.1.1.** As contratações emergenciais ocorrerão somente enquanto não ocorrer o Concurso Público;

**10.2.** A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura do Município de Tuiuti reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.



**10.3.** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

**10.3.** Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão, em caráter temporário, na Prefeitura do Município de Tuiuti assinarão contrato que se regerá pelas condições pactuadas no contrato assinado pelas partes.

**10.4.** A convocação será realizada por meio de publicação na imprensa oficial do município, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura do Município de Tuiuti, munido de todos os documentos solicitados, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação.

**10.5.** No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

**10.5.1.** Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Tuiuti poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

**10.5.2.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

**10.6.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

**10.6.1.** As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Tuiuti, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

**10.7.** O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

**10.8.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

**10.9.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Tuiuti, conforme o disposto no subitem 11.9 do deste Edital.

**10.10.** Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no item 1 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Tuiuti, afixados no mural do Paço Municipal e divulgados no site [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br), no link Editais. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

**11.2.** Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

**11.3.** A Prefeitura do Município de Tuiuti se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

**11.4.** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.



**11.5.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**11.6.** Caberá à Prefeitura do Município de Tuiuti a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

**11.7.** Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Tuiuti, afixado no mural do Paço Municipal, bem como divulgado no site [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br) no link Editais.

**11.8.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

**11.9.** A Prefeitura do Município de Tuiuti não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**11.9.1.** Endereço não atualizado.

**11.9.2.** Endereço de difícil acesso.

**11.9.3.** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

**11.9.4.** Correspondência recebida por terceiros.

**11.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

**11.11.** A Prefeitura do Município de Tuiuti, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte.

**11.12.** A Prefeitura do Município de Tuiuti não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**11.13.** A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

**11.14.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

**11.15.** A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura do Município de Tuiuti.

**11.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo conjuntamente com o Departamento de Educação e assessorado pela Procuradoria Jurídica do Município, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Tuiuti, 5 de abril de 2024.

**Pedro Donizetti de Godoy**  
Prefeito



ANEXO I

**MERENDEIRA**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

Fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário; manter o controle e a conservação dos gêneros alimentícios; responsabilizar-se pelo preparo e distribuição da merenda de acordo com as exigências sanitárias e higiênicas prescritas na legislação vigente. Preparar e servir merenda escolar. Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos. Limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias etc. Remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem. Lavar e encerrar assalhos. Fazer arrumações em locais de trabalho. Zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso. Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros. Recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório. Zelar pela organização da cozinha, sua limpeza e dos seus utensílios e mantendo a ordem e a higiene do local. Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, preparando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares. Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos. Pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda ou de outros alimentos. Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas. Registrar o número de refeições distribuídas, em planilhas próprias. Informar quando há necessidade de reposição do estoque de alimentos e de utensílios. Receber e conferir as mercadorias/alimentos entregues, anotando-as em formulário próprio as devidas observações e responsabilizando-se pela quantidade/qualidade dos alimentos recebidos. Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada pelo órgão competente. Frequentar cursos para sua especialização. Executar outras tarefas correlatas, inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.





**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PARA O EMPREGO DE MERENDEIRA:**

**Língua Portuguesa** - Emprego das classes de palavras: sinônimo e antônimo, separação de sílabas, substantivo, adjetivo, sujeito, pronome, verbo, advérbio, dígrafo. Ortografia e Leitura e Compreensão de diversos gêneros textuais.

**Matemática:**

- Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão com Números Naturais. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de Medidas. Números Racionais (fração e decimal).

**Conhecimentos Específicos:**

- Acidentes e primeiro socorros.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS: TEIXEIRA, T. H. V. SILVA, R. N. M. Noções básicas de primeiros socorros. São Paulo: DGRH/DSS0/UNICAMP, 2009.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU  
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>EMPREGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

<b>CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

<b>NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?</b>	<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____ _____		

Tuiuti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>EMPREGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

Assinale o tipo de recurso:

<b>X</b>	<b>RECURSO</b>
	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

Tuiuti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável p/ recebimento

.....



**PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO**

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>EMPREGO:</b>			

Assinale o tipo de recurso:

<b>X</b>	<b>RECURSO</b>
	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Tuiuti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Assinale com um "X" somente uma das opções:

<input checked="" type="checkbox"/>	EMPREGO
<input type="checkbox"/>	Merendeira
<input type="checkbox"/>	

**Dados do candidato:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nº de Filhos Menores: \_\_\_\_\_

Endereço para correspondência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Procurador (se for o caso) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Obs. Apresentação obrigatória do Instrumento de Mandato (original).**

**Documento apresentado junto a Ficha de Inscrição:**

<input checked="" type="checkbox"/>	ANEXO
<input type="checkbox"/>	ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

**Declaro**, sob as penas da lei, que atendo às condições exigidas e me submeto às normas expressas do Edital nº 005/2024-Tuiuti, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Emprego: \_\_\_\_\_

Condição Especial para realização da prova: ( ) não ( ) sim. Qual? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Tuiuti, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.